



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.581, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa “Minha Casa, Minha Vida” - PMCMV, no âmbito do Município de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o disposto na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do então Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

considerando as disposições da Lei nº 2.589, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Participação do Município de Paraisópolis no Programa Minha Casa, Minha Vida, através da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

considerando a necessidade de definição de critérios municipais e dos procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Município de Paraisópolis,
DECRETA:

Art. 1º Para participar do projeto de habitação popular do Município de Paraisópolis, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Faixa II, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

I- Para enquadramento:

a) residir no Município de Paraisópolis há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovação através de:

- declaração expedida pelas concessionárias de água ou de luz;

ou

- declaração expedida pela Unidade Básica de Saúde de seu atendimento ou cópia do Cadastro na Unidade; ou

- certidão expedida pelo Cartório Eleitoral; ou

- cadastro no SEMPROS ou CADÚNICO.

b) possuir encargo de família;

c) renda familiar compatível com a modalidade, sendo que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.

d) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e

e) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

§1º Entende-se como renda familiar compatível com a modalidade aquela que esteja entre a renda mínima de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e a máxima de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para fins de enquadramento dentro Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Faixa 2.

§2º Entende-se por renda familiar a soma do conjunto de rendimentos das pessoas residentes no atual domicílio familiar que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

contribuam para o rendimento e/ou tenham suas despesas atendidas pela respectiva família.

Art. 2º Para a seleção dos candidatos participantes que preencherem os pré-requisitos estabelecidos no artigo anterior serão observados critérios nacionais e adicionais, levando-se em consideração o maior grau de vulnerabilidade, apurado pela somatória da pontuação atingida pelo candidato, conforme estabelecido a seguir:

I- Critérios nacionais:

Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;	30 pontos
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	20 pontos
Famílias de que façam parte pessoas com deficiência	

II- São critérios adicionais:

Situação de composição familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	25 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Idoso	20 pontos
	Pessoa com deficiência	30 pontos
	Número de dependentes no núcleo familiar	5 pontos por dependente

Art. 3º Serão direcionadas 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

a) pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, nos termos da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, e

b) pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 4º A pré-seleção dos candidatos a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Paraisópolis, dar-se-á mediante os seguintes procedimentos:

I- as famílias serão pré-selecionadas com base na documentação apresentada, em cópia e com os originais, no ato do cadastro, a seguir especificada:

- a) RG (emitido no máximo há 10 anos);
- b) CPF;
- c) Certidão de estado civil;
- d) 3 últimos holerites;
- e) CTPS completa (foto/verso/todos os contratos de trabalho existentes na CTPS, incluindo anotações gerais e número de PIS);
- f) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou fatura de cartão de crédito)
- g) Certidão de nascimento de filhos;
- h) Última declaração de Imposto de Renda (caso declare);
- i) Extrato analítico do FGTS;
- j) Comprovante de compromissos financeiros (empréstimos, consignados, consórcio, etc)

§1º Os munícipes cadastrados interessados em participar do projeto de habitação popular do Município de Paraisópolis, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Faixa II não poderão possuir qualquer tipo de restrição financeira (SPC/Serasa/Cartório de Protestos, etc) em seu nome.

§2º A seleção final dos interessados em participar do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Faixa II no Município de Paraisópolis será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal, agente financiador do programa.

Art. 5º Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação no fator “número de dependentes no núcleo familiar”.

Art. 6º As inscrições para os interessados serão realizadas no dia 30 de maio de 2020, no horário compreendido entre 8h00 e 17h00, na Escola Municipal Bueno de Paiva.

Parágrafo único: os candidatos interessados deverão apresentar a documentação prevista no art. 4º impreterivelmente nesta data, e portar máscara de proteção facial para atendimento.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 20 de maio de 2020.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.581, de 22/05/2020 foi publicado na data de 22/05/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão